



**PREFEITURA DE FORTALEZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS,  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH**

**EDITAL Nº 53/2014**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO  
DE ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, o Secretário Municipal da Educação e o Presidente do IMPARH, no uso de suas atribuições e em observância às determinações previstas no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, e no art. 86, II, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, tornam publicas a abertura das inscrições e as normas e condições reguladoras do Concurso Público para provimento de 400 cargos efetivos de Assistente da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, criados pela Lei Complementar Municipal nº 0150, de 28 de junho de 2013.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso Público de Provas e Títulos, regido por este Edital, será executado pelo Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos (IMPARH), conforme estabelecido no **subitem 1.2** do presente instrumento, com o objetivo de selecionar profissionais para o provimento de 400 (quatrocentos) cargos de Assistente da Educação Infantil, sendo distribuídas nos Distritos de Educação relacionados no **subitem 11.1**, para atuar como apoio técnico-pedagógico aos professores da Rede Municipal de Ensino, visando à garantia do efetivo funcionamento da sala de aula e à manutenção da qualidade do serviço público de educação, além de constituir Cadastro de Reserva, de acordo com o disposto abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	CANDIDATOS APROVADOS PARA A 2ª ETAPA	CADASTRO DE RESERVA	REQUISITO
ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	240 horas	380	20	1.200	600	1. Ensino Médio Completo na Modalidade Normal

1.2. O Concurso Público regido por este Edital será realizado em duas etapas, de caráter eliminatório



e classificatório.

### 1.2.1. 1ª ETAPA

1.2.1.1. Esta etapa será constituída de uma prova escrita objetiva, de caráter classificatório e eliminatório.

### 1.2.2. 2ª ETAPA

1.2.2.1. Esta etapa será constituída da realização de um curso, com a aplicação de prova prática e a comprovação de experiência profissional.

1.2.2.2. O Curso, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de aulas presenciais, totalizando a carga-horária de 8h/a (oito horas/aula).

1.2.2.3. A prova prática consistirá da avaliação das competências e habilidades do candidato em face de situações simuladas relacionadas ao conteúdo do curso a que fez referência o **subitem 1.2.2.2**.

1.2.2.4. A comprovação da experiência profissional para efeito de pontuação nessa etapa, conforme modelo de comprovação de experiência previsto no **Anexo VIII** deste Edital, limitar-se-á aos serviços prestados como: Auxiliar de Creche, Auxiliar de Serviços Educacionais, Auxiliar de Sala e Professor de Creche.

1.3. Todo o processo do concurso em epígrafe será realizado na cidade de Fortaleza-CE.

1.4. Os candidatos aprovados no concurso regulamentado por este Edital serão lotados nos 06 (seis) Distritos de Educação, com carga horária diurna de 240 horas mensais, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e à opção de Distrito indicada pelos candidatos no ato da inscrição.

1.4.1. A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP) da Secretaria Municipal da Educação (SME), momento em que serão apresentadas as vagas disponíveis e os candidatos serão chamados por ordem de classificação, por distrito de sua opção.

1.4.2. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos que compuserem o Cadastro de Reserva e, caso necessário, serão preenchidas conforme estabelecido nos **subitens 1.4 e 1.4.1**.

1.5. O Concurso Público visa ainda à formação de Cadastro de Reserva para o provimento de cargos de Assistente da Educação Infantil, integrado pelos candidatos que obtiverem a nota mínima de aprovação e que alcançarem classificação além das vagas previstas, dentro dos limites estabelecidos no **subitem 1.1**.

1.5.1. O Cadastro de Reserva visa suprir eventuais desistências, exclusões de candidatos do quadro de classificados ou surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade do Concurso Público.



1.6. Os candidatos aprovados no Concurso público de que trata este Edital e nomeados para ocupar o cargo de Assistente de Educação Infantil serão submetidos ao regime jurídico instituído pela Lei Municipal nº 6.794/1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), e suas alterações posteriores, e **integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Educação**, no Núcleo de Atividades de Apoio à Docência, Grupo Ocupacional Tático, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 9.249, de 10 de julho de 2007.

1.6.1. O enquadramento dos candidatos no Quadro de Pessoal, após a investidura do cargo previsto neste Edital, será no Padrão de Vencimento nº 20, Estágio de Carreira I, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 0150, de 28 de junho de 2013, publicada no DOM de 28 de junho de 2013.

1.6.2. O salário-base será no valor de R\$ 1.232,61 (mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), correspondente à carga horária mensal de 240 horas.

1.6.3. O candidato devidamente nomeado, após a investidura no cargo previsto neste Edital, fará jus ao auxílio-refeição, na forma do Decreto Municipal nº 10.001, de 11 de dezembro de 1996, com suas alterações posteriores, e poderá optar pela concessão do auxílio-transporte, na forma da Lei Municipal nº 6.034, de 02 de dezembro de 1985, com suas alterações posteriores.

1.7. Os cargos serão preenchidos pela ordem estabelecida na listagem de classificação, no prazo de validade do Concurso, por ato de convocação, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes.

1.8. A nomeação dar-se-á mediante a publicação de ato competente expedido pelo Prefeito de Fortaleza e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

1.9. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do ato de homologação, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério e por ato expresso da autoridade competente, consideradas a necessidade e a conveniência da Administração Pública.

1.10. Conforme estabelece o art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, ficam impedidos de serem nomeados os servidores e empregados públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo os servidores do Município de Fortaleza, bem como os servidores e empregados públicos de quaisquer de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos.

1.11. Os seguintes **Anexos** são partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** – Conteúdo Programático da prova escrita objetiva;

**Anexo II** – Conteúdo Programático do Curso;

**Anexo III** – Atribuições do cargo;

**Anexo IV** – Relação dos Distritos de Educação;



**Anexo V** – Requerimento para isenção da taxa de inscrição;

**Anexo VI** – Ficha de Controle de Requerimento para Isenção da taxa de inscrição;

**Anexo VII** – Declaração de que não possui benefício previdenciário de prestação continuada;

**Anexo VIII** – Modelo de comprovação da experiência profissional;

**Anexo IX** – Ficha de Controle de Recebimento do *Curriculum Vitae* Padronizado.

**1.12.** As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do **item 13**, poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela *INTERNET*, no endereço eletrônico <http://www.imparh.fortaleza.ce.gov.br>.

## 2. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**2.1.** As pessoas com deficiência poderão participar do Concurso Público regulamentado por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para a qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

**2.2.** Fica reservado aos candidatos com alguma deficiência, enquadrados nas categorias definidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, desde que o número de vagas permita a aplicação do referido percentual, de acordo com o previsto no quadro constante do **subitem 11.1** deste Edital.

**2.2.1.** De acordo com o que dispõe o § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem anterior** resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**2.3.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

**2.4.** Os candidatos que, no formulário de inscrição, se declararem deficientes, uma vez classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

**2.5.** O candidato de que trata o **subitem 2.1** deste Edital, se habilitado e classificado, será submetido à avaliação da Perícia Médica do Instituto de Previdência do Município (IPM), a qual decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso contra essa decisão.



**2.6.** Os candidatos que se declararem deficientes, se aprovados e convocados, serão submetidos a exame médico e deverão apresentar laudo médico à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG). A realização do exame médico será de exclusiva responsabilidade do candidato.

**2.7.** O laudo a que se refere o **subitem 2.6** deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID).

**2.8.** Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições do cargo, na forma do **subitem 2.1** deste Edital, ou não tenha atingido a pontuação suficiente para constar na lista geral de habilitados e classificados, será considerado reprovado no Concurso Público.

**2.9.** Ao candidato regularmente inscrito que se sentir prejudicado está assegurado o direito à interposição de recurso contra o resultado da avaliação da Perícia Médica do IPM, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da divulgação do referido resultado.

**2.10.** Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou por seu procurador (**mediante instrumento procuratório simples**), acompanhado da cópia do documento de identidade oficial do interessado (e do documento de identidade oficial do procurador, quando for o caso), no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), situada na Av. Desembargador Moreira, 2875, Dionísio Torres, Fortaleza - CE, das 8h às 17h.

**2.11.** No recurso deverá constar a justificativa do pedido, acompanhada da sua fundamentação teórica e/ou factual.

### 3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

**3.1.** O atendimento diferenciado à pessoa com deficiência dar-se-á de acordo com o disposto nos **subitens seguintes**.

**3.2.** O candidato com deficiência ou com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89 e o art. 27, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99, poderá solicitar, na Diretoria de Concursos e Seleções (DCS) do IMPARH, situado na Av. João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, condição especial para a realização da prova.

**3.3.** Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º do artigo acima citado deverão ser requeridos (mediante a devida protocolização) até 10 (dez) dias antes da realização da prova objetiva, das 9h às 11h30 e das 13h30 às 17h, na Diretoria de Concursos e Seleções (DCS) do IMPARH, situado na Av. João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE. Para a consecução desse objetivo, o candidato deverá proceder da



seguinte forma:

- a)** preencher e assinar o requerimento (pessoalmente ou por intermédio de representante legal, com a entrega do devido instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida);
- b)** anexar cópia do laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10);
- c)** anexar cópia do documento oficial de identidade original (do candidato e do seu procurador, se for o caso), do comprovante de inscrição e do comprovante de pagamento da taxa correspondente.

**3.4.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 3.298/99, sobretudo as dispostas em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação.

**3.5.** O candidato com deficiência solicitante de atendimento diferenciado deverá anexar, ao formulário de requerimento de atendimento diferenciado, o laudo médico com a indicação do tipo de deficiência de que é portador e com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No requerimento deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina. Poderão ser solicitados, ainda:

- a)** no caso de deficiente visual: DosVox, prova ampliada, prova em Braille e ledor;
- b)** no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras;
- c)** no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato: transcritor;
- d)** no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

**3.6.** De acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, o tempo de realização das provas poderá ser acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o tratamento especial previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” do **subitem 3.5**.

**3.7.** A pessoa com deficiência que não requerer atendimento diferenciado até a data mencionada no **subitem 3.3** ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

**3.8.** O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.





## 4. DAS CONDIÇÕES PARA A INVESTIDURA DO CARGO EFETIVO

**4.1.** O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será nomeado para o cargo de Assistente da Educação Infantil se atendidas as seguintes exigências:

- a)** ter sido aprovado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
- b)** ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c)** gozar dos direitos políticos;
- d)** estar quite com as obrigações eleitorais;
- e)** estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f)** apresentar a qualificação exigida para o exercício do cargo de Assistente da Educação Infantil indicada no **subitem 1.1** deste Edital.
- g)** ter idade mínima de 18 anos à época da nomeação;
- h)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas pela Perícia Médica Oficial do Município de Fortaleza;
- i)** não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
- j)** apresentar certidão dos foros da Justiça, em nível estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde tenha residido nos últimos dois anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k)** apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos estados onde tenha residido nos últimos dois anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- l)** não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive o de Fortaleza, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;
- m)** ter concluído o nível médio, na modalidade Normal;
- n)** ter disponibilidade de 240 (duzentos e quarenta) horas mensais, em período diurno, para atuar na Rede Municipal de Ensino.

**4.2.** Além dos comprovantes das situações acima relacionadas, poderá ser exigida, por ocasião da nomeação, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. A relação desses documentos será divulgada ao candidato no momento da sua convocação.



## 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.2.** As inscrições serão realizadas **exclusivamente** pela *Internet*, por meio do endereço eletrônico **<http://www.imparh.fortaleza.ce.gov.br>**, a partir das 10h do dia 29 de setembro de 2014 até às 23h59min do dia 14 de outubro de 2014 (horário de Fortaleza-CE). O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário da cidade de Fortaleza-CE, não sendo permitida a alteração da respectiva data de vencimento, ainda que o referido boleto seja impresso após a data-limite para a inscrição no certame. Para inscrever-se, o candidato terá de indicar seu próprio CPF.

**5.2.1.** O candidato, para requerer sua inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico **<http://www.imparh.fortaleza.ce.gov.br>** e preencher o formulário de inscrição disponibilizado no portal do IMPARH.

**5.2.2.** No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

**5.2.3.** O Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

**5.2.4.** O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

**5.2.5.** Após o envio dos dados conforme exigido no **subitem 5.2.1**, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no **valor de R\$ 60,00 (sessenta) reais**, em qualquer agência, terminal ou correspondente bancário do Banco do Brasil, no *Internet Banking* ou no Banco Popular do Brasil, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do sítio do IMPARH, conforme as orientações constantes dos **subitens 5.2** e **5.2.6**, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

**5.2.5.1.** A inscrição só será deferida se houver a confirmação do pagamento do boleto de acordo com o descrito no **subitem 5.2.6. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITO COM ENVELOPE.** Caso seja detectado que o pagamento da





inscrição tenha sido efetivado por um desses meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do valor correspondente.

**5.2.6.** Para a correta leitura do código de barras, o boleto bancário deverá ser impresso em impressora a laser ou a jato de tinta.

**5.3.** Não será concretizada a inscrição se, por qualquer motivo, houver a inexistência do pagamento da taxa de inscrição.

**5.4.** O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou sua inscrição no Concurso Público.

**5.5.** Não será válida a inscrição cujo pagamento for realizado em desobediência às condições previstas no **subitem 4.2** deste Edital.

**5.6.** O requerimento da inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e insubstituível.

**5.7.** O Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**5.8.** A taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma, salvo por motivo devidamente justificado, em razão de problema provocado pelas instituições organizadoras.

**5.9.** No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados os comprovantes dos requisitos exigidos para a nomeação, de acordo com o especificado no **subitem 1.1** deste Edital. No entanto, será automaticamente eliminado o candidato que não apresentá-los, **NO ATO DA NOMEAÇÃO**, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP) da Secretaria Municipal da Educação (SME).

**5.10.** Durante o período de inscrição e após o devido preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato, caso necessite, deverá requerer na Diretoria de Concursos e Seleções (DCS), na sede do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos (IMPARH), situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, das 9h às 11h30 e das 13h30 às 17h, atendimento diferenciado para o dia da realização da prova objetiva desse certame, indicando as condições especiais de que necessita para a realização do teste de conhecimentos, observando-se, por óbvio, os limites da razoabilidade.

**5.11.** Se a solicitação de atendimento diferenciado não for feita previamente, conforme previsto no **subitem 5.10**, o pleito do candidato não será atendido no dia da realização da prova.

**5.12.** Em conformidade com a Lei Municipal nº 7.406, de 05 de outubro de 1993, e alterações posteriores, e a Lei Municipal nº 9.242, de 02 de julho de 2007, poderão requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição todos os candidatos que:



- a) ganham até dois salários mínimos;
- b) estejam desempregados e não se encontrem em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada e que não possuam renda de nenhuma natureza, exceto a proveniente do seguro-desemprego;
- c) comprovem ser doadores de sangue e que tenham, no mínimo, duas doações no período de 01 (um) ano, devendo a última doação ter sido realizada no prazo de até 12 (doze) meses contados da data de divulgação do presente Edital, mediante apresentação de certidão fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Ceará (HEMOCE) ou entidade credenciada junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).

**5.13.** A comprovação de rendimento do requerente que ganha até 02 (dois) salários mínimos será feita **CUMULATIVAMENTE** por meio de:

- a) requerimento preenchido e impresso (conforme modelo do **Anexo V**);
- b) cópia, autenticada em cartório, das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que contêm a foto, a qualificação (dados pessoais), a anotação do último contrato de trabalho e da última alteração salarial;
- c) declaração original do empregador, com firma reconhecida, da qual conste a remuneração atual ou cópia, autenticada em cartório, da última folha de pagamento ou cópia, autenticada em cartório, do último contracheque;
- d) cópia, autenticada em cartório, do RG e CPF.

**5.14.** A condição de desempregado será comprovada mediante a entrega, **CUMULATIVAMENTE**, dos seguintes documentos:

- a) requerimento preenchido e impresso (conforme modelo do **Anexo V**);
- b) declaração, preenchida e impressa (conforme modelo do **Anexo VII**), na qual o requerente declarará que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada e que não possui renda de nenhuma natureza, exceto a proveniente do seguro-desemprego;
- c) cópia, autenticada em cartório, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das páginas que contêm a foto, a qualificação (dados pessoais) e a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de saída anotada e da primeira página subsequente à do último contrato, ou cópia autenticada em cartório de documentos idôneos que comprovam a extinção de vínculo empregatício contratual, temporário ou estatutário;
- d) cópia, autenticada em cartório, do RG e CPF.

**5.15.** A comprovação de doador de sangue será feita por meio de:

- a) requerimento preenchido e impresso (conforme modelo do **Anexo V**);
- b) certidão original expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Ceará



(HEMOCE) ou por entidade credenciada junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), comprovando o mínimo de duas doações no período de 01 (um) ano, desde que a última doação tenha sido realizada no prazo de até 12 (doze) meses contados da data de divulgação do presente Edital;

c) cópia, autenticada em cartório, do CPF.

**5.16.** O candidato amparado pelo dispositivo legal constante do **subitem 5.12** deverá preencher o formulário de inscrição disponibilizado no site <http://www.imparh.fortaleza.ce.gov.br>, imprimir o boleto bancário e entregá-lo na sede do IMPARH, juntamente com a documentação exigida nos **subitens 5.13**, ou **5.14** ou **5.15**, de acordo com a sua condição de isento.

**5.17.** A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita exclusivamente pelo candidato, nas datas previstas no **item 13**, das 9h às 11h30 e das 13h30 às 17h, na sede do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos (IMPARH), situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas.

**5.17.1.** Para solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato deverá entregar, nas datas previstas no **item 13**, de acordo com as orientações constantes do **subitem 5.17**, a documentação indicada no **subitem 5.16**, em envelope lacrado, fornecido pelo próprio candidato, no qual deverá ser colada a Ficha de Controle de Requerimento para Isenção da Taxa de Inscrição (“**via envelope**”) disponibilizada no **Anexo VI**, acompanhada da “**via candidato**”, ambas devidamente preenchidas.

**5.18.** O candidato cujo requerimento de isenção da taxa de inscrição for **deferido** deverá imprimir o cartão de identificação na forma do **subitem 7.2** deste Edital.

**5.19.** O candidato que tiver o pedido de isenção da taxa de inscrição **indeferido** poderá gerar novo boleto, conforme previsto no **subitem 5.2.5** e efetuar o pagamento até a data do vencimento.

**5.20.** O candidato deverá obter o Edital do Concurso Público exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.imparh.fortaleza.ce.gov.br>. O IMPARH não se responsabilizará por *downloads* do presente Edital realizados em outro sítio que não o indicado **neste subitem**.

## 6. DAS ETAPAS DO CONCURSO

### 6.1. DA 1ª ETAPA - PROVA ESCRITA OBJETIVA

**6.1.1.** Nesta etapa será aplicada uma prova escrita objetiva, de caráter classificatório e eliminatório. A prova escrita objetiva avaliará o grau de conhecimento básico e específico do candidato em relação ao programa constante do **Anexo I**, parte integrante deste Edital, com o valor máximo de 10 (dez) pontos, contendo 40 (quarenta) questões, conforme estabelecido no quadro abaixo, todas com quatro alternativas de resposta (A, B, C, D), sendo somente uma considerada correta.



PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES
Prova I - Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa e Raciocínio Lógico-Matemático	10 (dez), sendo: 5 (cinco) de Língua Portuguesa e 5 (cinco) de Raciocínio Lógico-Matemático
Prova II - Conhecimentos Específicos	Conteúdo específico da área	30 (trinta)
<b>TOTAL DE QUESTÕES</b>		40 (quarenta)

**6.1.2.** Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que acertarem, **CUMULATIVAMENTE**, 02 (duas) questões de Língua Portuguesa, 02 (duas) questões de Raciocínio Lógico-Matemático e 12 (doze) questões de Conteúdo específico da área, o que corresponde a 16 (dezesesseis) questões corretas e a 4 (quatro) pontos, e obtiverem classificação limitada à 1.200ª (milésima ducentésima) colocação, por ordem decrescente de nota, utilizando os critérios de desempate previstos no **subitem 6.1.4**, exigência válida para todos os candidatos.

**6.1.3.** A nota da prova escrita objetiva será calculada através da seguinte fórmula:

$$\text{NPO} = \text{NQC} \times 0,25$$

Onde:

**NPO** = nota da prova escrita objetiva

**NQC** = número de questões certas da prova escrita objetiva

**6.1.4.** Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a)** idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b)** maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- c)** maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, referente à prova de conhecimentos básicos;
- d)** a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

## **6.2. DA 2ª ETAPA – CURSO, PROVA PRÁTICA E COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**6.2.1.** Serão considerados habilitados para esta etapa os candidatos que obtiverem a nota mínima prevista no **subitem 6.1.2**, e alcançarem classificação limitada a 1.200ª (milésima ducentésima) colocação, por ordem decrescente de nota, exigência válida para todos os candidatos.

**6.2.2.** O Curso, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de aulas presenciais, totalizando a carga-horária de 8h/a (oito horas/aula), as quais tratarão do conteúdo programático constante do



## Anexo II.

**6.2.3.** O local e o horário de realização do Curso serão divulgados no sítio do IMPARH (<http://www.imparh.fortaleza.ce.gov.br>), juntamente com o resultado definitivo da 1ª etapa (prova escrita objetiva).

**6.2.4.** O candidato aprovado na 1ª etapa deverá entregar, no dia da realização do Curso, o modelo de comprovação da experiência profissional (constante do **Anexo VII**), em envelope lacrado, fornecido pelo próprio candidato, ao qual deverá ser colada a Ficha de Controle de Recebimento do *Curriculum Vitae* Padronizado (“**via envelope**”) disponibilizado no **Anexo IX**, acompanhada da “**via candidato**”, ambas devidamente preenchidas.

**6.2.4.1.** O envelope anteriormente mencionado deverá conter a seguinte documentação:

**a)** o modelo de comprovação da experiência profissional, constante do **Anexo VIII** deste Edital e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.imparh.fortaleza.ce.gov.br>, sem rasura, datado e assinado;

**b)** cópias, autenticadas em cartório, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das páginas que contém a foto, a qualificação (dados pessoais), a anotação dos contratos de trabalho ou certidão de tempo de serviço ou declaração original, expedidas por órgão público, da qual constem, obrigatoriamente, o tempo líquido de serviço e a função exercida.

**6.2.4.2.** Somente serão considerados como experiência profissional, para efeito de pontuação nessa etapa, os serviços prestados como Auxiliar de Creche, Auxiliar de Serviços Educacionais, Auxiliar de Sala e Professor de Creche.

**6.2.4.3.** Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou substituição de qualquer documento após a entrega do mesmo ou fora do período estabelecido para a entrega dos documentos, nem o seu encaminhamento por fac-símile ou correio eletrônico.

**6.2.4.4.** O tempo de serviço prestado como voluntário, monitor e estagiário não será aceito como tempo de experiência profissional.

**6.2.4.5.** O tempo de serviço concomitante não será considerado.

**6.2.4.6.** A nota da experiência profissional será de, no máximo, 05 (cinco) pontos.

**6.2.5.** Após a conclusão do Curso será realizada uma prova prática, a qual versará sobre situações-problemas relacionadas com os eixos temáticos constantes do **Anexo II**.

**6.2.6.** A prova prática será composta de 02 (duas) situações-problemas, de acordo com os temas a que se fez referência no **subitem anterior**.

**6.2.6.1.** Para cada situação-problema será atribuída uma nota que irá variar de 0 (zero) a 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, totalizando 05 (cinco) pontos.

**6.2.7.** Será considerado aprovado nessa etapa o candidato que, **CUMULATIVAMENTE**, alcançar a



nota mínima de 04 (quatro) pontos no Curso, a qual será composta pelo somatório da nota da prova prática e da nota da experiência profissional, e alcançar classificação limitada à 1.000ª (milésima) colocação.

**6.2.8.** Ocorrendo empate de classificação, nesta etapa e no resultado final, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

**a)** idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

**b)** maior nota na prova escrita objetiva;

**c)** maior nota na prova de conhecimentos específicos;

**d)** maior nota no Curso;

**e)** maior nota na prova prática do Curso;

**f)** a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

**6.2.9.** O não comparecimento ao Curso implicará na eliminação do candidato.

**6.2.9.1.** A lista de frequência deverá ser assinada no início e no fim do Curso, bem como antes e depois de cada intervalo, não sendo permitida a ausência do candidato em qualquer dos módulos que o compõem, sob hipótese alguma.

**6.2.9.2.** Para efeito de aprovação na 2ª etapa o candidato deverá, além de atender aos requisitos previstos no **subitem 6.2.7**, obter a frequência de 100 % (cem por cento) no Curso.

**6.2.10.** A nota final da 2ª etapa será calculada pela seguinte fórmula:

$$NE2 = NPP + NEP$$

Onde:

**NE2** = nota da 2ª etapa

**NPP** = nota da prova prática

**NEP** = nota da experiência profissional

**6.2.11.** Para ser aprovado no certame o candidato deverá obter a pontuação mínima de 4 (quatro) pontos em cada etapa.

**6.2.12.** O Curso e a prova prática serão realizados nos finais de semana, de acordo com o previsto no **item 13**.





## 7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

**7.1.** A prova escrita objetiva será aplicada na cidade de Fortaleza-CE, com duração de 03 (três) horas, no **dia 02 de novembro de 2014**, no horário das 14h30 às 17h30, para todos os candidatos.

**7.2.** O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.imparh.fortaleza.ce.gov.br> 03 (três) dias antes da data de realização da prova escrita objetiva e imprimir o cartão de identificação, documento do qual constará o respectivo local de realização da prova.

**7.3.** O candidato deverá comparecer ao local da prova com a antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, considerando-se o horário da cidade de Fortaleza-CE, **MUNIDO OBRIGATORIAMENTE** de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e de seu documento oficial de identidade original com foto. Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.

**7.3.1.** A desobediência ao disposto no **subitem 7.3** implicará a exclusão do candidato desse certame.

**7.3.2.** Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 60 (sessenta) dias (ou outro prazo consignado no próprio documento). Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial.

**7.3.2.1.** Para que seja finalizada a identificação especial, o candidato obriga-se a entregar ao coordenador do local de prova a cópia do respectivo Boletim de Ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, conseqüentemente, ser eliminado do certame.

**7.4.** O cartão de identificação do candidato não é considerado documento de identificação. Por este motivo, o candidato também deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma prevista no **subitem 7.7**, a fim de apresentá-lo na entrada do local de prova e ao adentrar a sala.

**7.5.** Fechados os portões às 14h30 para a aplicação da prova escrita objetiva, iniciar-se-ão os procedimentos operacionais relativos ao presente Concurso Público.

**7.6.** A inviolabilidade das provas será comprovada somente no momento de romper o lacre do malote, o que ocorrerá na presença de dois candidatos, mediante a aposição de sua assinatura em um termo formal, na coordenação do local de prova.

**7.7.** Será considerado documento oficial de identidade com foto:

**a)** carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, secretarias de segurança pública, unidades militares do corpo de bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício



profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;

**b)** passaporte vigente;

**c)** certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade;

**d)** carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto) e CTPS com foto.

**7.8.** Não serão aceitos como documento oficial de identidade: certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**7.9.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, a fotografia do candidato.

**7.10.** Durante a realização da prova objetiva não será admitida, sob pena de exclusão do presente certame, qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, nem o porte e a utilização de lápis, borracha, lapiseira, livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, boné e relógios, nem tampouco o porte e a utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *bip*, *e-books*, *ipods*, *iphone*, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e dados.

**7.10.1.** Será disponibilizado aos candidatos, na sala de aplicação da prova escrita objetiva, instrumento de marcação do tempo de duração do teste de conhecimento.

**7.11.** É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma. O candidato que estiver armado deverá dirigir-se à sala da coordenação do local de prova antes do início dos testes para o acautelamento da arma.

**7.12.** Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

**7.13.** Em hipótese nenhuma o candidato poderá submeter-se à aplicação das provas fora da data determinada para a realização do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões (**subitem 7.5**) e em outro local que não seja o predeterminado.

**7.14.** Somente será permitido o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato, com caneta esferográfica transparente (tinta azul ou preta), único material que poderá permanecer na posse do candidato durante todo o período de realização da prova. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim.

**7.15.** A assinatura constante do cartão-resposta deverá ser, obrigatoriamente, igual à do documento oficial de identidade original apresentado pelo candidato.

**7.16.** Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo candidato.

**7.17.** Na correção do cartão-resposta será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção



assinhalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

**7.18.** Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorrida uma hora do seu início.

**7.19.** Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão-resposta assinado e o seu caderno de provas.

**7.20.** Por razões de ordem técnica e de segurança do certame não será permitido:

**a)** o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas, desde a abertura dos portões do local de prova (às 13h30) até o término do tempo de prova (às 17h30);

**b)** o fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. No entanto, o caderno da prova escrita objetiva e o seu gabarito preliminar serão disponibilizados no sítio do IMPARH (<http://www.imparh.fortaleza.ce.gov.br>), no dia da realização do teste de conhecimento, de acordo com o horário da cidade de Fortaleza-CE.

**7.21.** Somente será permitida a anotação do gabarito individual da prova escrita objetiva aos candidatos que permanecerem na sala nos últimos 30 (trinta) minutos do tempo total do teste de conhecimento. Para tais candidatos será disponibilizada uma folha específica para a anotação do gabarito.

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**8.1.** Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

**a)** o conteúdo de questões e o gabarito preliminar da prova escrita objetiva;

**b)** o resultado preliminar da prova escrita objetiva;

**c)** o resultado preliminar do Curso (nota da prova prática e nota da experiência profissional).

**8.2.** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação dos eventos referidos no **subitem 8.1** no endereço eletrônico <http://www.imparh.fortaleza.ce.gov.br>.

**8.3.** Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra cada evento referido no **subitem 8.1** deste Edital.

**8.4.** Todos os recursos deverão ser dirigidos à Presidência do IMPARH, formalizados por meio de processo administrativo, desde que devidamente fundamentados, inclusive com referências bibliográficas (e a disponibilização, em cópias legíveis, dos textos referenciados), dentro do prazo



estabelecido no **subitem 8.2** e entregues, das 9h às 11h30 e das 13h30 às 17h, na Diretoria de Concursos e Seleções (DCS) do IMPARH, situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE.

**8.4.1.** O candidato deverá anexar, ainda, a cópia do documento oficial de identidade original, do comprovante de inscrição e do comprovante de pagamento da taxa correspondente. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá anexar a cópia do seu documento oficial de identidade original, além dos documentos indicados anteriormente.

**8.5.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do Edital do Concurso Público, do nome do candidato e a entrega da cópia do seu RG e CPF, bem como a assinatura do candidato ou do seu procurador. No caso de recurso interposto por procurador, além de adotar as providências descritas anteriormente, este deverá indicar seu CPF e o CPF do candidato no requerimento de recurso administrativo, anexando a respectiva procuração particular ou pública, acompanhada da cópia do seu RG.

**8.6.** Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), bem como não será aceito o recurso interposto fora do respectivo prazo, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

**8.7.** O recurso apreciado tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

**8.8.** Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que efetivamente fizeram a prova, independentemente da formulação de recurso.

## 9. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

**9.1.** A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos de acordo com a nota final (NF).

**9.2.** A nota final (NF) corresponde à pontuação obtida pelo candidato em todas as fases do certame e será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = NPO + NE2$$

Onde:

**NF** = nota final

**NPO** = nota da prova escrita objetiva

**NE2** = nota da 2ª etapa



**9.3.** Serão considerados aprovados (classificados ou integrantes do Cadastro de Reserva do Concurso Público para o provimento do cargo de Assistente da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino, dependendo da classificação no certame) os candidatos que atenderem às condições previstas no **subitem 9.2.7**.

**9.4.** Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios relacionados no **subitem 6.2.8**, sucessivamente.

**9.5.** Serão considerados reprovados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no **subitem 9.3** deste Edital.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** O resultado final dos candidatos classificados e integrantes do Cadastro de Reserva será devidamente homologado e publicado no sítio do IMPARH (<http://www.imparh.fortaleza.ce.gov.br>), obedecendo-se à ordem de classificação, não se admitindo recurso contra esse resultado.

**10.2.** A homologação do resultado do Concurso Público será feita por ato do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**10.3.** O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado do Concurso Público, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tais atos.

**10.4.** A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certidões ou certificados relativos à classificação, média ou nota do candidato.

## 11. DAS VAGAS E DA LOTAÇÃO DOS ASSISTENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**11.1.** A Secretaria Municipal da Educação (SME) disponibilizará **400 (quatrocentas)** vagas para Assistentes da Educação Infantil distribuídas nos Distritos Educacionais abaixo relacionados, de acordo com a quantidade de escolas questão sob a responsabilidade de cada um:

Distrito de Educação	Vagas – ampla concorrência	Vagas – candidatos com deficiência	Total de Vagas – ampla concorrência	Total de Vagas – candidatos com deficiência
1	380	20	64	3
2			75	4
3			39	2
4			85	5
5			60	3
6			57	3
<b>TOTAL</b>			380	20



**11.2.** O convocado que não aceitar as vagas disponíveis, ofertadas por ocasião da sua convocação, deverá assinar um termo de desistência, fornecido pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP) da Secretaria Municipal da Educação (SME).

**11.3.** As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos que compuserem o Cadastro de Reserva.

## 12. DA NOMEAÇÃO

**12.1.** Os candidatos aprovados serão oportunamente convocados para nomeação mediante edital publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM), a critério da Administração Pública e obedecida a ordem de classificação dos candidatos aprovados. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinado no referido edital.

**12.2.** A nomeação do candidato aprovado no Concurso Público em epígrafe fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Prefeitura de Fortaleza, obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação.

**12.3.** Os candidatos aprovados no Concurso Público, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar os documentos exigidos para a nomeação, conforme estabelecido no **subitem 4.1**, além de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal.

## 13. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Divulgação do Edital	29/setembro/2014
<b>Solicitação de inscrição pela Internet (<a href="http://www.imparh.fortaleza.ce.gov.br">http://www.imparh.fortaleza.ce.gov.br</a>)</b>	29/setembro a 14/outubro/2014
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	30/setembro e 1º/outubro/2014
Resultado preliminar da solicitação da isenção da taxa de inscrição	07/outubro/2014 (a partir das 20h)
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação da isenção da taxa de inscrição	08 e 09/outubro/2014
Resultado definitivo da solicitação da isenção da taxa de inscrição	13/outubro/2014 (a partir das 12h)
Disponibilização do cartão de identificação através do <i>site</i> do IMPARH	30/outubro/2014
<b>Aplicação da prova objetiva</b>	<b>02/novembro/2014</b>
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	02/novembro/2014 (a partir das 20h)
Recurso contra as questões e o gabarito preliminar da prova objetiva	03 e 04/novembro/2014
Resultado definitivo do gabarito	07/novembro/2014
Resultado preliminar da prova objetiva – 1ª etapa	11/novembro/2014





ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva – 1ª etapa	12 e 13/novembro/2014
Resultado definitivo da prova objetiva – 1ª etapa, e convocação para o Curso	19/novembro/2014 (a partir das 20h)
<b>Curso – 2ª etapa</b>	<b>22, 29 e 30/novembro/2014</b>
Prova Prática do Curso	<b>06, 07, 13 e 14/dezembro/2014</b>
Resultado preliminar da Prova Prática e da Nota da Experiência Profissional	16/dezembro/2014
Recurso contra o resultado preliminar da prova prática e da Nota da Experiência Profissional	17 e 18/dezembro/2014
Resultado Final e Ato de Homologação	<b>22/dezembro/2014</b>

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do ato de homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

**14.2.** O prazo de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a Prefeitura de Fortaleza de nomear, neste período, **todos os candidatos classificados** e integrantes do Cadastro de Reserva.

**14.3.** A publicação de todos os atos, editais e resultados definitivos referentes a esse Concurso Público dar-se-á oficialmente por meio do endereço eletrônico do IMPARH (<http://www.imparh.fortaleza.ce.gov.br>), sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade dos candidatos. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

**14.4.** A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, provocará a eliminação do candidato do Concurso Público, anulando-se os atos decorrentes da sua inscrição.

**14.5.** Será excluído do Concurso Público em epígrafe, por ato da Presidência do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos (IMPARH) o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) for surpreendido utilizando-se de um ou mais meios previstos no **subitem 7.10** deste Edital;
- d) for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- f) não devolver o material completo recebido no dia da prova escrita objetiva;





**g)** não atender às determinações regulamentares do IMPARH.

**14.6.** São obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas respectivas publicações. Caso haja algum erro, o candidato deverá solicitar a correção em requerimento protocolado na Diretoria de Concursos e Seleções (DCS) do IMPARH, situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, no decorrer de todo o Concurso Público.

**14.7.** Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes ao Concurso Público em apreço, serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos (IMPARH), por intermédio da Comissão Coordenadora do certame, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação (SME).

**14.8.** A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e ao respectivo Concurso Público.

Fortaleza, 26 de setembro de 2014.

Philippe Theophilo Nottingham  
**Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**

Joaquim Aristides de Oliveira  
**Secretário Municipal da Educação, respondendo**

David Faustino de Lima  
**Presidente do IMPARH**





**PREFEITURA DE FORTALEZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS,  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DO CARGO  
DE ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**ANEXO I AO EDITAL Nº 53/2014**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA**

1. Prova de conhecimentos básicos:
  - 1.1. Português: interpretação de texto;
  - 1.2. Raciocínio Lógico-matemático: estruturas lógicas; lógica de argumentação (analogias, inferências, deduções e conclusões); lógica sentencial ou proposicional (proposições simples e compostas, tabelas-verdade, equivalências, leis de De Morgan e diagramas lógicos); lógica de primeira ordem; princípios de contagem e probabilidade; operações com conjuntos; raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.
2. Prova de conhecimentos específicos:
  - 2.1. Parecer CNE / CEB nº 20/2009 e a Resolução CNE / CEB nº 05/2009, os quais instituem as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Infantil;
  - 2.2. Resolução CME nº 002/2010, a qual institui as normas para o ato de criação, credenciamento e autorização de funcionamento de instituições públicas e privadas de educação infantil;
  - 2.3. Resolução CME nº 010/2013, a qual institui as normas para educação especial na perspectiva da educação inclusiva e para o atendimento educacional especializado dos estudantes com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na educação básica;
  - 2.4. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90);
  - 2.5. A educação infantil na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96);
  - 2.6. Características das fases do desenvolvimento infantil, segundo Piaget, Vygotsky e Wallon;
  - 2.7. As relações do cuidar e educar como ações indissociáveis na educação infantil;
  - 2.8. Estrutura de funcionamento de creche: organização dos espaços físicos, recursos materiais, recursos humanos, higiene, alimentação, segurança, proteção e cuidados básicos da criança de zero a três anos de idade;

- 2.9. A importância da brincadeira e interação como eixos norteadores das práticas pedagógicas na Educação Infantil;
- 2.10. O papel da observação e registro no processo de avaliação na educação infantil;
- 2.11. Instituição e família: parceria no processo do desenvolvimento e aprendizagem da criança;
- 2.12. As múltiplas linguagens da criança;
- 2.13. Noções de Primeiros Socorros.

### SUGESTÃO DE CONSULTAS

1. BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1996.
2. FORTALEZA. CME. Resolução nº 002. Fortaleza, 2010.  
Disponível: <<http://www.sme.fortaleza.ce.gov.br/cme/>>
3. BRASIL. CNE/CEB. Resolução nº 05, de 17 de dezembro de 2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil.  
Disponível: <<http://www.portal.mec.gov.br>>
4. CEARÁ. Secretaria de Educação. Orientações Curriculares para a Educação Infantil / Secretaria de Educação do Estado do Ceará – Fortaleza: SEDUC, 2011.  
Disponível: <<http://www.idadecerta.seduc.ce.gov.br/>>
5. BRASIL. Estatuto da criança e do adolescente: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.





**PREFEITURA DE FORTALEZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS,  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DO CARGO  
DE ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**ANEXO II AO EDITAL Nº 53/2014**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO**

TURNO	TEMAS	EIXOS TEMÁTICOS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CARGA HORÁRIA	FORMADORES
MANHÃ	Desenvolvimento Infantil	<ul style="list-style-type: none"> <li>Educar e cuidar: ações indissociáveis;</li> <li>Característica das fases de desenvolvimento</li> <li>O papel das diferentes linguagens, da brincadeira e interação no processo de desenvolvimento</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Como atender às necessidades das crianças oferecendo-lhes condições de se sentirem confortáveis em relação a sono, fome, sede, higiene, dor, etc;</li> <li>Atenção e respeito às diferentes fases e tempos das crianças;</li> <li>Como aplicar esses conhecimentos na forma como se organiza o cotidiano da Instituição;</li> <li>O brincar como o principal modo de expressão das crianças, sendo as brincadeiras vistas como oportunidades de exploração do mundo, de organização do pensamento, de trabalhar afetos e de desenvolver iniciativas;</li> <li>A importância do movimento da criança nas diferentes situações das quais participa (brincadeiras e atividades cotidianas);</li> </ul>	4h	Pedagogo com formação específica em educação infantil



TURNO	TEMAS	EIXOS TEMÁTICOS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CARGA HORÁRIA	FORMADORES
TARDE	Puericultura	<ul style="list-style-type: none"><li>• Puericultura: desempenhar funções com as crianças como alimentação, higiene e cuidados básicos; Saber o que fazer perante sintomas de uma criança doente</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Conhecimento sobre cuidados e a atenção necessários para o atendimento das crianças considerando as vulnerabilidades e especificidades da faixa etária;</li><li>- Proporcionar o bem-estar das crianças nos horários de sono, higiene, alimentação, dentre outros;</li><li>- Principais sintomas característicos de uma criança doente;</li></ul>	2h	Profissional da área da saúde
	Tipos de violência contra as crianças	<ul style="list-style-type: none"><li>• Violência contra a criança</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Legislação vigente (ECA, etc.). Enfretamento de agressões físicas, verbais, psicológicas, sexuais, emocionais, etc.</li></ul>	2h	Profissional de órgãos de defesa dos direitos da criança







**PREFEITURA DE FORTALEZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS,  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DO CARGO  
DE ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**ANEXO III AO EDITAL Nº 53/2014**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

O candidato selecionado ficará submetido ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, carga horária que será destinada à atuação como Assistente da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Fortaleza, passando a assumir as seguintes atribuições:

**1. ATRIBUIÇÕES GERAIS**

- Acompanhar os serviços dos professores em sala de aula, auxiliando-os nas atividades didáticas;
- Acompanhar os alunos ao saírem dos locais de atividades, zelando por sua segurança, até eles deixarem as dependências da creche, acompanhados de seus responsáveis;
- Executar outras atividades correlatas para as quais for solicitado;
- Manter tratamento cordial e respeitoso para com todos em seu ambiente de trabalho;
- Manter seu fardamento sempre limpo, bem como cuidar da sua higiene pessoal;
- Responder pelo material e equipamento posto à sua disposição para a execução de seu serviço.

**2. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

- Responsabilizar-se pelas atividades relativas ao cuidar, educar e dar assistência às crianças da educação infantil matriculadas nas unidades escolares, respeitando as especificidades de cada etapa do desenvolvimento infantil, seus valores e individualidade;
- Realizar, em parceria com o professor, procedimentos de higiene e cuidados das crianças referentes a: **1. HIGIENE PESSOAL:** banho, troca de roupas e fraldas, escovação e demais cuidados, zelando pelos pertences de cada criança; **2. SAÚDE:** administração de medicamentos e observação das alterações físicas e de comportamento das crianças atendendo, às suas necessidades; **3. SONO:** organização do ambiente, acomodação e acompanhamento das crianças no horário do sono; **4. ALIMENTAÇÃO:** responsabilizar-se pela alimentação direta da criança nos horários estabelecidos, estimulando a autonomia e hábitos alimentares saudáveis.



Nos casos de crianças com alergias e/ou intolerância alimentar zelar pelo cumprimento do cardápio, conforme necessidades da criança; **5. SEGURANÇA:** observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias, acompanhando e cuidando para o conforto, boa acomodação, segurança nos ambientes internos e externos da Unidade Escolar, bem como prever situações de riscos. Realizar limpeza, higienização, manutenção diária das condições ambientais de sua responsabilidade, inclusive dos brinquedos pedagógicos e colchonetes utilizados no horário do sono;

- Participar permanentemente do processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas, auxiliando o professor quanto à observação, registro e avaliação do processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança;
- Desenvolver atividades voltadas para o desenvolvimento integral da criança, considerando as diversas linguagens e tendo como eixos norteadores a brincadeira e interação;
- Acompanhar, em parceria com o professor, as crianças em atividades sociais e culturais programadas pela Unidade Escolar;
- Auxiliar no cuidado e na educação das crianças com deficiência;
- Participar ativamente, juntamente com o professor, do processo de integração instituição/família/comunidade, acolhendo a criança, pais e/ou responsável com cordialidade;
- Participar de programas de formação continuada e reuniões de trabalho realizadas pela SME e/ou Distritos Educacionais;
- Executar outras atividades semelhantes e pertinentes à sua função.





**PREFEITURA DE FORTALEZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS,  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DO CARGO  
DE ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**ANEXO IV AO EDITAL Nº 53/2014**

**RELAÇÃO DOS DISTRITOS DE EDUCAÇÃO**

<b>Distrito de Educação</b>	<b>Endereço</b>
1	Avenida Francisco Sá, 7878, Barra do Ceará
2	Rua Juraci Mendes de Oliveira, 01, Edson Queiroz
3	Avenida Jovita Feitosa, 1264, Parquelândia
4	Rua Isaias Bóris, 568, Montese
5	Rua Augusto dos Anjos, 2466, Bonsucesso
6	Rua Padre Pedro de Alencar, 789, Messejana



**PREFEITURA DE FORTALEZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS,  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DO CARGO  
DE ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**ANEXO V AO EDITAL Nº 53/2014**

**REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

**SEQ. :**

<b>NOME:</b>		<b>INSCRIÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE</b>	<b>CPF</b>	<b>FONE</b>

**REQUER, AO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH, A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL Nº 53/2014.**

<b>ASSINATURA DO CANDIDATO</b>	<b>DATA</b> ____/____/____
--------------------------------	-------------------------------

**TIPO DE ISENÇÃO:**

- GANHA ATÉ DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS
- ESTÁ DESEMPREGADO
- DOADOR DE SANGUE

**RESERVADO AO IMPARH**

**DEFERIDO ( )**  
**INDEFERIDO ( )**

---



---






PREFEITURA DE FORTALEZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DO CARGO  
DE ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**


ANEXO VI AO EDITAL Nº 53/2014  
FICHA DE CONTROLE PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

 <p><b>Prefeitura de Fortaleza</b> Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão</p> <p>Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos</p>	<p><b>PREFEITURA DE FORTALEZA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME</b> <b>INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH</b> <b>DIRETORIA DE CONCURSOS E SELEÇÕES – DCS</b> <b>CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b> <b>EDITAL Nº 53/2014</b></p>	<p><b>VIA ENVELOPE</b></p>
---	--	----------------------------

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>		<b>PARA USO EXCLUSIVO DO IMPARH</b> →	<b>SEQ.:</b> <input type="text"/>
<b>NOME:</b>		<b>INSCRIÇÃO:</b>	
<b>IDENTIDADE</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA</b>	

<b>TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES:</b>	<b>CARGO:</b>
<b>NÃO É PERMITIDO AO ATENDENTE FORNECER INFORMAÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELO CANDIDATO. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL DO CERTAME.</b>	
A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELA BANCA EXAMINADORA.	
<b>OBSERVAÇÕES:</b>	
<b>ATENDENTE</b>	<b>CANDIDATO</b>

DESTACAR E COLAR ESTE CANHOTO NO ENVELOPE  
DESTACAR E ENTREGAR ESTE CANHOTO NO IMPARH

 <p><b>Prefeitura de Fortaleza</b> Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão</p> <p>Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos</p>	<p><b>PREFEITURA DE FORTALEZA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME</b> <b>INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH</b> <b>DIRETORIA DE CONCURSOS E SELEÇÕES – DCS</b> <b>CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b> <b>EDITAL Nº 53/2014</b></p>	<p><b>VIA CANDIDATO</b></p>
---	--	-----------------------------

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>		<b>INSCRIÇÃO:</b>
<b>NOME:</b>		
<b>IDENTIDADE</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA</b>

<b>TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES:</b>	<b>CARGO:</b>
<b>NÃO É PERMITIDO AO ATENDENTE FORNECER INFORMAÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELO CANDIDATO. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL DO CERTAME.</b>	
A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELA BANCA EXAMINADORA.	
<b>OBSERVAÇÕES:</b>	
<b>ATENDENTE</b>	<b>CANDIDATO</b>





**PREFEITURA DE FORTALEZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS,  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DO CARGO  
DE ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**ANEXO VII AO EDITAL Nº 53/2014**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI  
BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA**

Eu \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não me encontro em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada e que não possuo renda de nenhuma natureza.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)





**PREFEITURA DE FORTALEZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS,  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DO CARGO  
DE ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**ANEXO VIII AO EDITAL Nº 53/2014**

**MODELO DE COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

\_\_\_\_\_, candidato(a) ao cargo de \_\_\_\_\_, cujo número de inscrição é \_\_\_\_\_, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os documentos e as declarações a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório, numeradas e ordenadas, num total de \_\_\_\_\_ folhas, para fins de atribuição de pontos de conformidade com a análise da documentação pela banca examinadora, com vistas à classificação na 2ª etapa.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR ESTIMADO *	VALOR OBTIDO **
Tempo de serviço / experiência profissional na área específica de atuação do cargo, de acordo com o previsto no subitem 1.2.2.4	1 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 5 (cinco) anos	05	Pontuação	
			Nº da folha	
<b>TOTAL</b>		05		

\* Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar “00” quando não houver pontuação).

\*\* Campo de preenchimento exclusivo do IMPARH.

Observações:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Fortaleza, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato(a)




**PREFEITURA DE FORTALEZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DO CARGO  
DE ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**ANEXO IX AO EDITAL Nº 53/2014**

**FICHA DE CONTROLE DE RECEBIMENTO DO CURRICULUM VITAE PADRONIZADO**

 <p><b>Prefeitura de Fortaleza</b> Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão</p>	<b>PREFEITURA DE FORTALEZA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME</b> <b>INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH</b> <b>DIRETORIA DE CONCURSOS E SELEÇÕES – DCS</b> <b>CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b> <b>EDITAL Nº 53/2014</b>		<b>VIA ENVELOPE</b>
	<b>RECEBIMENTO DE CURRICULUM VITAE</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>		<b>PARA USO EXCLUSIVO DO IMPARH</b>	
<b>NOME:</b>		<b>SEQ.:</b> <input type="text"/>	
<b>IDENTIDADE</b>		<b>CPF</b>	<b>DATA</b>
<b>TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES:</b>		<b>CARGO:</b>	

**NÃO É PERMITIDO AO ATENDENTE FORNECER INFORMAÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELO CANDIDATO. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL DO CERTAME.**


**A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELA BANCA EXAMINADORA.**

**OBSERVAÇÕES:**

<b>ATENDENTE</b>	<b>CANDIDATO</b>
------------------	------------------

DESTACAR E COLAR ESTE CANHOTO NO ENVELOPE

DESTACAR E ENTREGAR ESTE CANHOTO NO IMPARH

 <p><b>Prefeitura de Fortaleza</b> Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão</p>	<b>PREFEITURA DE FORTALEZA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME</b> <b>INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH</b> <b>DIRETORIA DE CONCURSOS E SELEÇÕES – DCS</b> <b>CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b> <b>EDITAL Nº 53/2014</b>		<b>VIA CANDIDATO</b>
	<b>RECEBIMENTO DE CURRICULUM VITAE</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>		<b>PARA USO EXCLUSIVO DO IMPARH</b>	
<b>NOME:</b>		<b>INSCRIÇÃO:</b>	
<b>IDENTIDADE</b>		<b>CPF</b>	<b>DATA</b>
<b>TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES:</b>		<b>CARGO:</b>	

**NÃO É PERMITIDO AO ATENDENTE FORNECER INFORMAÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELO CANDIDATO. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL DO CERTAME.**

**A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELA BANCA EXAMINADORA.**

**OBSERVAÇÕES:**

<b>ATENDENTE</b>	<b>CANDIDATO</b>
------------------	------------------

